

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018
Processo nº 112/2018
Data de realização:17/12/2018 – 14:00hs

**LOCAL: GALPÃO DA PREFEITURA DE JUSSARA –
GO.**

OBJETO: Alienação por meio leilão de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jussara - GO, conforme discriminado no Anexo-I, destinados ao presente Leilão.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018
Processo nº 112/2018

O **Município de Jussarae** o **Leiloeiro Antonio Brasil II**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Leilão**, do tipo **maior lance**, para a venda de bens inservíveis, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexo**:

1. DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade "**LEILÃO**", do tipo "**MAIOR LANCE**" tem por objeto a alienação por meio leilão de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jussara - GO, conforme discriminado no Anexo-I, destinados ao presente Leilão.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

2.1 Local: Garagem da prefeitura.

2.2 Data: **17/12/2018**

2.3 Início: **14:00 horas**.

2.4 Local da visita dos bens:

3. DA DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE VENDA

3.1. A descrição dos dos bens inservíveis com respectivos valores mínimos de arrematação estão relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital;

3.2. Não serão aceitos lances inferiores ao mínimo estipulado no referido Anexo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Leilão, oferecendo lances para arrematação dos lotes disponíveis, Pessoas Físicas ou Jurídicas, independente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documento de identificação (RG ou equivalente amparado por Lei), excluindo os menores, os incapazes e as autoridades públicas diretamente ligadas ao certame;

4.2. Para participar do leilão, o licitante interessado deverá estar portando os seguintes documentos:

4.2.1 CPF se Pessoa Física e CNPJ se Pessoa Jurídica;

4.2.2 Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

- 4.2.3 Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso o mesmo não venha participar da fase de lances;
- 4.3 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original;
- 4.4 Nos termos do disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, os empregados da **Prefeitura Municipal de Jussara - GO** não poderão participar direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão.

5 DOS LANCES

- 5.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo I, considerando-se vencedor o licitante que oferecer o **MAIOR LANCE**, para pagamento **À VISTA**;
- 5.2 Serão aceitos somente os lances efetuados pessoalmente no momento do leilão, pelo próprio arrematante ou por pessoa legalmente credenciada para representá-lo. Neste caso, deverá o representante, apresentar-se munido de Procuração, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente Leilão.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do bem será exclusivamente **à VISTA**, em moeda corrente nacional (Real), no momento da arrematação, podendo o valor ser efetuado em espécie ou em cheque de emissão do arrematante ou de procurador legal;
- 6.2 No caso de veículos somente serão liberados após o pagamento integral do valor de arrematação, seja em espécie ou através de cheque, no caso deste último, após a sua compensação e satisfação bancária, Banco do Brasil, Agencia 3337-5, Conta 7887-5.
- 6.3 Em hipótese alguma, serão restituídas ao arrematante qualquer quantia paga.

7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 7.1. O arrematante fica obrigado a pagar no ato da arrematação **o percentual de 5% (cinco por cento) a título de "Comissão do Leiloeiro"**, mais despesa de leilão, incidente sobre o valor total do bem arrematado;
- 7.2. O pagamento referido no item 6 deste edital, será feito diretamente ao Leiloeiro, na presença de representante da **Prefeitura Municipal de Jussara - GO**, no ato da arrematação.

8. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E SUCATAS

8.1 Será permitida, exclusivamente, a inspeção e avaliação visual dos lotes, pelos interessados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças, ficando os visitantes cientes das reais condições dos lotes ora leiloados, não cabendo posteriormente, alegar desconhecimento do estado de conservação dos mesmos;

8.2 Os lotes poderão ser visitados pelos interessados, no período de 10 a 14 de dezembro 2018a partir das 08:00 horas, na Garagem da Prefeitura Municipal de Jussara – GO.

9 DAS CONDIÇÕES PARA VENDA E RETIRADA DOS BENS

9.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado dos mesmos, cabendo ao comprador a respectiva verificação, antes da data prevista para a realização do leilão; inclusive o pagamento de todas despesas decorrentes de multas, licenciamentos, IPVA, dívidas ativas, taxas, impostos e outras, incidentes sobre os bens leiloados, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, nenhuma responsabilidade quanto a estas eventuais despesas, que serão informadas aos interessados nos dois dias que antecedem a realização do Leilão bem como no dia da realização do mesmo.

OBSERVAÇÃO: Os valores de licenciamentos, seguro obrigatório e multas são apenas referências de PA2, verificados até a data do leilão, a responsabilidades desses são dos Arrematantes.

9.2 A venda dos veículos fica condicionada à quitação do bem arrematado, se a venda for efetuada através de cheque, após a sua compensação;

9.3 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão da Nota de Leilão fornecida pelo Leiloeiro; Os bens arrematados deverão ser retirados **em 04(quatro) dias úteis**, após finalizado a realização do Leilão, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, mediante apresentação dos documentos comprovando a quitação total do lote arrematado, e da Nota ou Talão do Leiloeiro Oficial;

9.4 Não será aceita a entrega parcial do lote arrematado, devendo ser retirado na sua totalidade, no mesmo momento, pelo arrematante;

9.5 As despesas para remoção e transporte do lote arrematado, correrão por conta exclusiva do arrematante.

10. DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

- 10.1 O arrematante terá um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização do Leilão, para regularização da transferência do veículo para o nome do arrematante ou de seu representado junto ao DETRAN, correndo as despesas pertinentes por sua conta exclusiva. O não atendimento implicará na busca e apreensão do bem, sem que ao arrematante seja assegurada qualquer indenização;
- 10.2 As despesas decorrentes da remoção dos veículos e das sucatas correrão por conta do arrematante, ficando a **Prefeitura Municipal de Jussara** está isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 No caso de desistência do arrematante, relativamente ao bem arrematado, perde esse em favor do Leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento), paga no ato da arrematação, sem prejuízo das demais cominações legais, previstas em Lei;
- 11.2 As penalidades só não serão aplicadas se a ocorrência for decorrente de fato superveniente, justificável e aceita pela **Prefeitura Municipal de Jussara - GO**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A interposição de impugnação ao presente Edital ou de recursos quanto ao seu resultado, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Jussara - GO, via Comissão Permanente de Licitação, com endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- 12.2 As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido, bem como pleitear a redução do valor de arrematação;
- 12.3 O arrematante que deixar de cumprir quaisquer dispositivos descritos neste Edital, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas estabelecidas nos Incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com a redação atual, devendo ainda, recolher a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), além de impedimento de participar de leilões da **Prefeitura Municipal de Jussara**, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 12.4 O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou frustrar por qualquer motivo, o pagamento do lote arrematado, terá a venda anulada, devendo ainda, pagar a multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da arrematação, mais 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro oficial, sem prejuízos das sanções estabelecidas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro;

- 12.5 Fica proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado, antes do pagamento e da retirada integral do lote na **Garagem da Prefeitura Municipal de Jussara**
- 12.6 O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital;
- 12.7 Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades nele previstas;
- 12.8 Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato da autoridade superior, é facultado, com base no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, anular a qualquer momento a presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais; ou até mesmo revogá-la parcial ou totalmente, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo a quem quer que seja, qualquer reclamação, indenização ou a interposição de qualquer recurso contra tais decisões;
- 12.9 À **Prefeitura Municipal de Jussara - GO** é reservado o direito de retirar do processo licitatório a qualquer tempo, desde que lhe convenha, quaisquer dos bens nele contidos;
- 12.10 Os lotes poderão ser vistoriados pelos interessados, em data e horário designados no subitem 8.2 deste Edital, ocasião em que os interessados deverão se inteirar de todas as condições dos bens levados a Leilão, outras informações serão prestadas através dos seguintes telefones:
- Telefone e fax do Leiloeiro Antônio Brasil II (062) 3250-1514;**
99859-2683
- 12.11 Os arrematantes deverão obrigatoriamente certificar-se do conteúdo deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições;
- 12.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, localizada. Fone: (64) 3684-1263;
- 12.13 As dúvidas serão respondidas, por escrito, através de carta, e-mail, fax ou disponibilizadas na página: <http://www.jussara.go.gov.br> e na página do Leiloeiro: www.leiloesbrasil.com.br;
- 12.14 Após o encerramento do Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, relatando os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização

dos trabalhos, se houver, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro Oficial e pelos interessados que o desejarem;

12.15 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Jussara - GO - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro;

12.16 Integra o presente Edital o Anexo I - Relação dos veículos e bens inservíveis (sucatas).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, aos 05 dias do mês novembro de 2018.

Wilson Santos

PREFEITO DE JUSSARA

RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	OBSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	01 – LOTE DE LUMINÁRIAS DE ALÚMINIO APROXIMADAMENTE 70 PEÇAS		2.000,00
02	01 – LOTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – CADEIRA DE DENTISTA, MACA, ESTUFA, BALANÇAS, BICICLETA ERGOMETRICA, MAQUINA DE FISIOTERAPIA, , OUTROS		2.000,00
03	01 – LOTE DE MOBILIAS ESCOLARES – CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS, RACK, ARMARIOS.		500,00
04	01 – LOTE DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS – TELEVISÕES, APARELHO TELEFONICO, CPU, GABINETE, VENTILADORES, APARELHO DE SOM, IMPRESSORA,		1.000,00
05	01- LOTE DE SUCATAS DIVERSAS – GELADEIRAS, MAQUINA DE LAVAR, FOGÕES INDUSTRIAL, AR CONDICIONADO,		2.000,00
06	Placa: KDT-3559 Chassi: 8AFZZZEDDYJ127562 Marca: IMP/FORD ESCORT GL 16V Cor: BRANCA Ano/mod.: 1999/2000 Combustível: GASOLINA DEBITOS: 64.847,48	OBSERVAÇÃO DOAÇÃO DO DETRAN – NÃO PODE SER VENDIDO SEM TERMO DE DOAÇÃO – VEICULO COM MUITOS DEBITOS -	600,00
07	Placa: MVO-4425 Chassi: 9BD146068W5989709 Marca: FIAT/ UNO MILLE EX Cor: BRANCA Ano/mod.: 1998 Combustível: GASOLINA DEBITOS: 560,00	PREFEITURA DE JUSSARA	2.000,00
08	Placa: JFE-6893 Chassi: 9BGSC68ZXWC611694 Marca: GM/CORSA WIND Cor: AZUL Ano/mod.: 1998/1999 Combustível: GASOLINA DEBITOS: 1.700,25	VEICULO SOB CUSTODIA NOME: REGINALDO BARROS DA SILVA VEICULO NÃO CONSTA EM NOME DA PREFEITURA	1.000,00
09	Placa: KEN-9229 Chassi: 93W23157111002043 Marca: FIAT/DUCATO MINIBUS Cor: BRANCA Ano/mod.: 2001 Combustível: DIESEL	PREFEITURA DE JUSSARA	6.000,00

	DEBITOS: 1.824,00		
10	Placa: KEQ-2563 Chassi: 8AE5BLFX9YG007814 Marca: I/PEUGEOT PARTINER FURGÃO Cor: BRANCA Ano/mod.: 2000 Combustível: GASOLINA DEBITOS: 27.642,00	VEICULO COM DEBITOS, PREFEITURA DE JUSSARA	2.000,00
11	Placa: KEN-3066 Chassi: 93PB02A2M2C006853 Marca: MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO Cor: BRANCA Ano/mod.: 2002 Combustível: DIESEL DEBITOS:	PREFEITURA DE JUSSARA	15.000,00
12	Placa: NKL-7494 Chassi: 93W244M2382027920 Marca: FIAT/DUCATO MINIBUS Cor: BRANCA Ano/mod.: BRANCA Combustível: DIESEL DEBITOS:1.442,00	PREFEITURA DE JUSSARA	5.000,00
13	Placa: KBT-3639 Chassi: 9BWZZZ23ZRP031211 Marca: VW/KOMBI Cor: BRANCA Ano/mod.: BRANCA Combustível: GASOLINA DEBITOS: 300,00	PREFEITURA DE JUSSARA MOTOR DESMONTADO	2.000,00
14	Placa: KBZ-7862 Chassi: 9BWZZZ30ZKT013801 Marca: VW/GOL Cor: BRANCA Ano/mod.: 1989 Combustível: GASOLINA DEBITOS: 798,00	PREFEITURA DE JUSSARA	200,00
15	Placa: NWM-6172 Chassi: 3N1AB6AD8BL641781 Marca: I/NISSAN SENTRA 20S FLEX Cor: PRATA Ano/mod.: 2010/2011 Combustível: ALCO/GASOLINA DEBITOS: 6.022,00	PREFEITURA DE JUSSARA	7.000,00
16	Placa: OMI-9154 Chassi: 8ª1FC1415E Marca: I/RENAULT SOBERANA AMB Cor: BRANCA Ano/mod.: 2013/2014 Combustível: ALCO/GASOLINA	VEICULO COM DEBITOS, PREFEITURA DE JUSSARA	8.000,00

	DEBITOS: 13.021,00		
17	Placa: NFM-8516 Chassi: 8A 1FC0R254L511047 Marca: I/RENAULT KANNGOO ENGESIG Cor: BRANCA Ano/mod.: GASOLINA Combustível: GASOLINA DEBITOS: 30.879,67	VEICULO COM DEBITOS, PREFEITURA DE JUSSARA	4.000,00
18	Placa: NKY-0262 Chassi: 93W245H3382026455 Marca: FIAT/DUCATO SOBERANO AMB Cor: BRANCA Ano/mod.: 2008 Combustível: DIESEL DEBITOS: 2.341,00	VEIC MOD. ESP/TIPO/CARROC/ MOD.VERSA /CAT N 0340/09 , PREFEITURA DE JUSSARA	2.000,00
19	Placa: JJZ-1132 Chassi: 9BM384088MB928296 Marca: M.BENZ/OF 1318 Cor: BRANCA Ano/mod.: 1991/1992 Combustível: DIESEL DEBITOS: 417,00	OBSERVAÇÃO DOAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE- NÃO PODE SER VENDIDO SEM TERMO DE DOAÇÃO	3.000,00
20	Placa: OMI-7644 Chassi: 8A 1FC1415EL716827 Marca: I/RENAULT K SOBERANA AMB Cor: BRANCA Ano/mod.: 2013/2014 Combustível: ALCO/GASOLINA DEBITOS: 4.996,40	OBSERVAÇÃO DOAÇÃO DA OVG- NÃO PODE SER VENDIDO SEM TERMO DE DOAÇÃO	6.000,00
21	Placa: KEQ-2483 Chassi: 9BWX2VHP51R100380 Marca: VW/13.180 Cor: BRANCA Ano/mod.: 2001 Combustível: DIESEL DEBITOS:575,00	PREFEITURA DE JUSSARA	10.000,00
22	PATROL – FIAT ALLIS FG Nº SÉRIE 70D525 – COR AMARELA		18.000,00
23	TRATOR VALMET 68 COR PRATA Nº SERIE 33		4.000,00
24	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 TRASSADO, Nº SERIE 2834115609		7.000,00
25	COROLA APSUM – PLACA PGA-0703	PARAGUAI	100,00
26	CARRO – PIRUA COROLA DEL REY		400,00

	ELBA FIORINO		
27	Placa: BQC-4896 Chassi: 9BWZZZC1ZJC007699 Marca: VW/11.140 Cor: BRANCA Ano/mod.: 1988 Combustível: DIESEL DEBITOS: 1.486,00	PREFEITURA DE JUSSARA	3.000,0
28	Placa: PQA-6808 Chassi: 9BG783NXKJC007757 Marca: GM/CHEVROLET D70 Cor: BRANCA Ano/mod.: 1988/1989 Combustível: DIESEL DEBITOS: 802,00	PREFEITURA DE JUSSARA	3.000,00